



## **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC  
Gerência de Compras - SETIC-GCOMP

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;
- 1.2. Departamento: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços - COINFRA.

#### **2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

- 2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta a aplicação da referida Lei no Estado de Rondônia;
- 2.2. A instrução processual tem como base o Documento de Oficialização da Demanda (0064172215) e o Estudo Técnico Preliminar (70487508), os quais evidenciam a necessidade de aquisição de uma máquina de fusão de fibras ópticas, para possibilitar que a equipe da Gerência da Infovia realize manutenções e adequações na rede.
- 2.3. Justificativa da Dispensa de Licitação
  - 2.3.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para aquisições de bens comuns.
  - 2.3.2. Não obstante o enquadramento legal pelo critério de valor, a adoção da dispensa eletrônica também se justifica sob a ótica da vantajosidade, eficiência e mitigação de riscos operacionais, uma vez que:
    - 2.3.3. A ausência do equipamento compromete diretamente a capacidade de resposta da equipe técnica da INFOVIA, podendo ocasionar aumento do tempo médio de reparo (MTTR) e impactar a disponibilidade de serviços públicos essenciais;
    - 2.3.4. A realização de procedimento licitatório mais complexo, considerando o baixo valor da contratação, implicaria aumento de prazo incompatível com a necessidade operacional identificada no Estudo Técnico Preliminar;
    - 2.3.5. O mercado apresenta ampla oferta de equipamentos com especificações padronizadas, permitindo a obtenção de propostas competitivas por meio de procedimento eletrônico simplificado;
    - 2.3.6. A utilização da Dispensa Eletrônica, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, assegura a observância dos princípios da isonomia, transparência, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa, ainda que em contratação direta.

2.3.7. Dessa forma, a contratação direta por dispensa eletrônica revela-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento do interesse público, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DO OBJETO E OBJETIVO**

3.1. Do Objeto:

3.1.1. Aquisição de uma máquina de fusão de fibras ópticas profissional.

3.2. Dos Objetivos:

3.2.1. Assegurar a continuidade dos serviços suportados pela INFOVIA;

3.2.2. Reduzir o tempo de resposta a incidentes na rede óptica;

3.2.3. Ampliar a autonomia técnica da SETIC;

3.2.4. Melhorar indicadores de desempenho, como MTTR e disponibilidade;

3.2.5. Reduzir a dependência de serviços terceirizados.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O objeto da presente contratação classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, o mercado de máquinas de fusão de fibras ópticas apresenta oferta consolidada de equipamentos com características técnicas padronizadas, tais como tecnologia de alinhamento pelo núcleo, compatibilidade com múltiplos padrões de fibra (G.652, G.651, G.653, G.655 e G.657), níveis de perda de inserção, tempos de fusão e requisitos de robustez operacional.

4.3. Tais características são amplamente adotadas por fabricantes reconhecidos no setor de telecomunicações, não configurando solução sob medida ou de desenvolvimento específico para a Administração, mas sim produto disponível comercialmente, com ampla concorrência entre fornecedores.

4.4. Dessa forma, conclui-se que o objeto não apresenta complexidade técnica que inviabilize sua definição objetiva, sendo possível a sua contratação com base em critérios claros e comparáveis, o que justifica sua classificação como bem comum.

### **5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

5.1. Em observância ao disposto no Inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2026, conforme a Portaria 50 (70777207) publicada no Diário Oficial do Estado do dia 07 de abril de 2026.

### **6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

6.1. A presente contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública Estadual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.2. A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da SETIC, garantindo aderência ao planejamento prévio das aquisições.

6.3. A contratação está vinculada ao Plano Plurianual (PPA) 2024–2027, no âmbito da Ação 11.007.04.126.2074.2285 – Prover, administrar e manter a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.

6.4. A solução atende às diretrizes do planejamento estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação, voltadas à manutenção, disponibilidade e resiliência da Rede INFOVIA

Estadual.

6.5. A contratação assegura a continuidade operacional da infraestrutura de telecomunicações, em conformidade com as competências institucionais atribuídas à SETIC pela Lei Complementar nº 1.602/2020.

6.6. O objeto da contratação mantém compatibilidade com o planejamento orçamentário e com a estratégia de sustentação da infraestrutura de TIC do Estado de Rondônia.

## 7. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Equipe de Planejamento da Contratação será a abaixo designada, em conformidade com a Portaria nº 47 de 30 de março de 2026, publicada no [\*Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66, do dia 07 de abril de 2026, pg. 35:\*](#)

Tabela 01

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Ed Carlos Egert Galvão (*****404)	Marcos Aurélio Fontes da Silva Junior (*****629)	Carlos Fernando Leal Cunha (*****399)

## 8. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

8.1. A Rede INFOVIA é a principal infraestrutura de telecomunicações que interliga órgãos e entidades do Governo do Estado de Rondônia, viabilizando o tráfego de dados, voz e vídeo necessários à prestação de serviços públicos essenciais. Essa rede suporta atividades críticas nas áreas de Saúde, Educação, Segurança Pública, Administração e outros serviços que demandam alta disponibilidade, baixa latência e confiabilidade na comunicação.

8.2. A manutenção corretiva e evolutiva da malha óptica da INFOVIA depende de forma direta da capacidade da equipe técnica em realizar emendas de fibras ópticas pontuais com precisão, qualidade e rapidez. Para isso, é indispensável o uso de máquina de fusão de fibras ópticas com tecnologia adequada, capaz de assegurar baixos níveis de perda, alta repetibilidade dos resultados e robustez para operação em campo.

8.3. Atualmente, a SETIC enfrenta limitações operacionais decorrentes da ausência de equipamento de fusão em condições ideais de uso, o que impacta diretamente a capacidade de resposta em situações de rompimento de cabos, degradação de enlaces ou necessidade de expansão da rede. Sem esse equipamento, a equipe técnica da Gerência da INFOVIA fica dependente de terceiros ou sujeita a atrasos na realização de reparos, o que eleva o tempo médio de reparo (MTTR) e compromete os Acordos de Nível de Serviço (SLA) firmados com diversos órgãos.

8.4. A indisponibilidade de um equipamento de fusão adequado pode resultar em interrupções prolongadas de serviços estratégicos, como sistemas de regulação de leitos hospitalares, comunicação entre unidades de segurança pública, portais de serviços ao cidadão e plataformas de gestão administrativa. Tais interrupções geram impactos sociais, econômicos e institucionais significativos, além de aumentar custos com contratações emergenciais ou serviços de terceiros.

8.5. Dessa forma, a necessidade da contratação não se limita à aquisição de um equipamento isolado, mas à manutenção da capacidade operacional da Rede INFOVIA, assegurando a continuidade dos serviços públicos digitais e o atendimento às demandas crescentes por conectividade segura, estável e de qualidade. Restabelecer capacidade técnica para emendas pontuais precisas; Reduzir dependência de contrato de manutenção corretiva; Mitigar riscos de indisponibilidade prolongada.

8.6. A contratação tem como objetivos:

- 8.6.1. Assegurar a continuidade dos serviços suportados pela INFOVIA;
- 8.6.2. Reduzir o tempo de resposta a incidentes na rede óptica;
- 8.6.3. Ampliar a autonomia técnica da SETIC;
- 8.6.4. Melhorar indicadores de desempenho, como MTTR e disponibilidade;

8.6.5. Reduzir a dependência de serviços terceirizados.

8.7. Em conformidade com as atribuições legais da SETIC, previstas na Lei Complementar nº 1.602/2020, que a designa como responsável pela coordenação e gestão da infraestrutura de TIC no âmbito da Administração Pública Estadual.

## 9. DAS QUANTIDADES

9.1. A definição dos quantitativos decorre de análise das necessidades operacionais da Gerência da INFOVIA e da realidade atual de manutenção da Rede INFOVIA Estadual. Considerando-se que a equipe técnica atua de forma centralizada, realizando atendimentos em múltiplos pontos da malha óptica, e que a operação pode ser organizada por meio de escala e planejamento de intervenções, concluiu-se que a aquisição de 01 (uma) unidade de máquina de fusão de fibras ópticas atende, neste momento, às necessidades identificadas.

9.2. Os principais critérios considerados para definição do quantitativo foram:

9.2.1. Estrutura operacional atual da GINFOVIA:

9.2.1.1. A Gerência da INFOVIA dispõe de equipe técnica especializada que atua de modo centralizado em Porto Velho, com deslocamentos para os diversos pontos da rede óptica estadual conforme demanda. As rotinas de manutenção e expansão são programadas de forma a otimizar o uso de equipamentos compartilhados.

9.2.2. Perfil de demanda de manutenção:

9.2.2.1. Historicamente, as intervenções que exigem emenda de fibras ópticas concentram-se em eventos pontuais, como rompimentos por obras civis, ajustes de rotas ou ampliações específicas. Embora essenciais, essas intervenções não ocorrem em volumes simultâneos que justifiquem, no momento, a aquisição de múltiplas unidades de máquinas de fusão.

9.2.3. Capacidade de atendimento com uma unidade:

9.2.3.1. A aquisição de 01 (uma) máquina de fusão, com alta robustez e autonomia de operação, é suficiente para atender às demandas atuais, desde que associada a um planejamento adequado das atividades de campo. A concentração do equipamento em uma equipe principal permite otimizar o uso e garantir que o ativo seja mantido em condições adequadas de conservação.

9.2.4. Possibilidade de reavaliação futura:

9.2.4.1. A contratação ora proposta não impede futuras aquisições, caso a demanda cresça ou a malha óptica se expanda a ponto de exigir redundância de equipamentos de fusão. A presente aquisição atende à necessidade imediata e estrutural de dotar a SETIC de capacidade própria de emenda de fibras.

9.3. Dessa forma, o quantitativo estimado representa o mínimo necessário para restabelecer e manter a capacidade de manutenção da infraestrutura óptica da INFOVIA, alinhando-se à realidade operacional da Gerência da INFOVIA e permitindo resposta técnica adequada a incidentes e demandas de expansão.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

10.1. A solução a ser contratada compreende o fornecimento de uma máquina de fusão de fibras ópticas profissional, destinada às atividades de manutenção corretiva, preventiva e de expansão da Rede INFOVIA Estadual, incluindo todos os acessórios necessários para sua operação em campo, bem como serviços de suporte e treinamento.

10.2. O equipamento será utilizado pela Gerência da INFOVIA em situações como:

10.2.1. Reparos em cabos ópticos rompidos ou danificados pontuais em função de obras civis, acidentes, intempéries ou desgaste natural;

- 10.2.2. Intervenções para substituição de trechos de fibra com degradação de desempenho;
- 10.2.3. Ampliação de ramais ópticos para inclusão de novos órgãos e unidades administrativas à malha da INFOVIA;
- 10.2.4. Reorganização e readequação de enlaces, visando à otimização de rotas, redução de latência e melhoria de índices de disponibilidade.
- 10.3. A solução contempla:
- 10.3.1. Máquina de fusão com tecnologia de alinhamento pelo núcleo, compatível com múltiplos padrões de fibras utilizadas na INFOVIA, assegurando emendas com baixa perda e alta repetibilidade;
- 10.3.2. Clivador de precisão, indispensável para a preparação adequada das extremidades das fibras, garantindo qualidade de corte e contribuindo para a confiabilidade das emendas;
- 10.3.3. Sistema de alimentação híbrido, com bateria de alta capacidade e carregadores AC/DC, permitindo operação em ambientes com ou sem infraestrutura elétrica convencional;
- 10.3.4. Sistema de registro e armazenamento de dados de fusão, com possibilidade de exportação, permitindo a rastreabilidade dos trabalhos e a análise de desempenho das emendas realizadas;
- 10.3.5. Estrutura física de proteção, por meio de maleta de transporte resistente e adequada à realidade de operação em campo da equipe técnica da SETIC.
- 10.4. A máquina de fusão integrará o conjunto de ferramentas estratégicas da Gerência da INFOVIA, atuando em sinergia com outros instrumentos de medição e diagnóstico, como OTDRs, medidores de potência e equipamentos ativos de rede. Dessa forma, a solução contribuirá diretamente para:
- 10.4.1. Manutenção da integridade dos enlaces ópticos que suportam a operação da rede;
- 10.4.2. Redução do tempo de resposta às falhas e degradações;
- 10.4.3. Melhoria de indicadores de qualidade, como MTTR e disponibilidade geral dos enlaces.
- 10.5. No que se refere à gestão e suporte, a solução incluirá:
- 10.5.1. Garantia de 24 meses, cobrindo defeitos de fabricação e assegurando suporte técnico adequado;
- 10.5.2. Assistência técnica autorizada em território nacional, com fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia;
- 10.5.3. Treinamento básico de operação destinado à equipe técnica da SETIC, permitindo que os servidores façam uso correto e seguro do equipamento, maximizando sua vida útil e reduzindo riscos de mau uso.
- 10.6. Assim, a solução proposta não se limita à compra de um equipamento isolado, mas à disponibilização de um conjunto integrado de recursos que permitirá a continuidade e o aprimoramento da gestão da infraestrutura óptica da Rede INFOVIA.
- 10.7. A análise do ciclo de vida do objeto considera não apenas a fase de aquisição, mas também os custos e requisitos associados à sua operação contínua, manutenção e eventual substituição, em consonância com os princípios da economicidade e do planejamento da contratação previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 10.8. Durante a fase de operação, o equipamento demandará a utilização de insumos e componentes sujeitos a desgaste natural, tais como eletrodos, baterias e demais itens de manutenção preventiva, os quais deverão ser previstos no planejamento orçamentário da Administração, de modo a garantir a continuidade de seu pleno funcionamento.

10.9. Após o término do período de garantia, a Administração poderá realizar manutenções corretivas e preventivas por meio de assistência técnica especializada, observando-se a viabilidade econômica da manutenção em comparação à eventual substituição do equipamento, conforme critérios de custo-benefício.

10.10. Considera-se, ainda, o risco de obsolescência tecnológica, inerente a equipamentos de natureza eletrônica, razão pela qual a solução adotada prioriza equipamentos com tecnologia consolidada de mercado, suporte técnico disponível no território nacional e possibilidade de atualização de software durante o período de garantia.

10.11. Ao final de sua vida útil, o equipamento deverá ter destinação adequada, em conformidade com as normas de gestão patrimonial e com a legislação ambiental aplicável, podendo ser objeto de desfazimento, doação ou descarte ambientalmente adequado, inclusive com observância de práticas de logística reversa, quando aplicável.

10.12. Dessa forma, a contratação considera o ciclo de vida completo do objeto, buscando assegurar não apenas a aquisição do equipamento, mas também sua sustentabilidade técnica, operacional e econômica ao longo do tempo.

## 11. REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

11.1. A solução a ser contratada deve atender a requisitos técnicos, operacionais e de suporte que são indispensáveis à adequada manutenção e expansão da Rede INFOVIA Estadual. Esses requisitos foram definidos com base nas necessidades operacionais da Gerência da INFOVIA, nas melhores práticas de manutenção de redes ópticas e nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, bem como da regulamentação estadual correlata.

11.2. A máquina de fusão de fibras ópticas a ser adquirida deverá atender, no **mínimo**, às seguintes especificações:

### 11.2.1. Requisitos técnicos essenciais:

11.2.1.1. Equipamento novo, de primeiro uso, fabricado com tecnologia atualizada e projetado para operação em campo em redes de telecomunicações de médio e grande porte.

11.2.1.2. Tecnologia de alinhamento automático pelo núcleo ou equivalente, assegurando a precisão das emendas e a redução da perda de inserção.

11.2.1.3. Compatibilidade com fibras monomodo e multimodo, incluindo, no mínimo, os seguintes padrões: G.652, G.651, G.653, G.655 e G.657.

11.2.1.4. Perda de inserção máxima por emenda de até 0,02 dB, de forma a manter a qualidade dos enlaces e respeitar os orçamentos de potência dos circuitos ópticos.

11.2.1.5. Tempo de fusão de até 8 (oito) segundos, permitindo emendas rápidas e eficientes em rotinas de manutenção em campo.

11.2.1.6. Tempo de aquecimento do protetor de emenda de até 15 (quinze) segundos, otimizando o tempo total de operação.

11.2.1.7. Sistema de observação com câmeras com ampliação mínima de 350 vezes, permitindo a visualização adequada do alinhamento das fibras.

11.2.1.8. Tela colorida com, no mínimo, 5 (cinco) polegadas, com boa visibilidade para operação em ambientes externos e sob diferentes condições de luminosidade.

11.2.1.9. Memória interna para armazenamento de registros de emendas, com possibilidade de exportação de dados por USB ou cartão SD, permitindo rastreabilidade e análise técnica posterior.

### 11.2.2. Requisitos operacionais e de robustez:

11.2.2.1. Bateria recarregável com autonomia mínima para 200 (duzentos) ciclos completos de fusão e aquecimento por carga, garantindo operação prolongada em campo,

inclusive em locais sem disponibilidade imediata de energia elétrica.

11.2.2.2. Resistência operacional adequada para uso em ambientes externos, compreendendo:

11.2.2.2.1. Proteção contra quedas de até 76 (setenta e seis) centímetros;

11.2.2.2.2. Proteção contra poeira e respingos d'água, com grau de proteção compatível com operação em campo;

11.2.2.2.3. Capacidade de operação em faixa de temperatura entre -10 °C e +50 °C;

11.2.2.2.4. Operação em umidade relativa de até 95% sem condensação;

11.2.2.3. Fornecimento, de forma obrigatória, dos seguintes itens complementares:

11.2.2.3.1. Clivador de precisão, compatível com as melhores práticas internacionais para preparo e corte de fibras ópticas, atendendo, no mínimo, às recomendações técnicas aplicáveis de organismos de padronização, tais como ITU-T e IEC, quanto à qualidade do corte e ao ângulo de clivagem necessários à execução de emendas com baixa perda;

11.2.2.3.2. Carregadores AC/DC adequados à alimentação do equipamento em ambientes internos e externos;

11.2.2.3.3. Maleta de transporte resistente, que assegure proteção mecânica ao conjunto (máquina, clivador e acessórios) durante deslocamentos;

11.2.2.3.4. Kit de manutenção contendo, no mínimo, eletrodos sobressalentes e acessórios necessários à operação contínua;

11.2.2.3.5. Manuais completos em língua portuguesa, contemplando instruções de operação, procedimentos de manutenção básica e especificações técnicas.

11.2.3. Requisitos de suporte, garantia e treinamento:

11.2.3.1. Garantia **mínima de 24 (vinte e quatro) meses** contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo do equipamento. A garantia deve incluir integralmente os custos de envio e de retorno do equipamento, caso seja necessário o seu encaminhamento para manutenção em outra cidade ou em outro estado.

11.2.3.2. Assistência técnica autorizada em território nacional, com capacidade de atendimento dentro de prazos compatíveis com a criticidade do equipamento, incluindo fornecimento de peças e componentes de reposição durante o período de garantia.

11.2.3.3. Disponibilização de atualizações de firmware e software durante todo o período de garantia, sem custos adicionais.

11.2.3.4. Treinamento básico de operação, destinado à equipe técnica da SETIC, a ser oportunizado pelo fornecedor, preferencialmente na modalidade remota, abrangendo:

11.2.3.5. Conceitos de operação do equipamento;

11.2.3.6. Boas práticas de preparação e emenda de fibras;

11.2.3.7. Rotinas de manutenção preventiva do equipamento;

11.2.3.8. Exportação e interpretação de registros de emendas.

11.2.4. Requisitos de sustentabilidade e conformidade:

11.2.4.1. Observância às normas técnicas aplicáveis à segurança de equipamentos elétricos e eletrônicos, bem como às normas de telecomunicações vigentes.

11.2.4.2. Consideração de boas práticas de eficiência energética, de forma a minimizar o consumo de recursos durante a operação e o carregamento das baterias.

11.2.4.3. Conformidade com a legislação ambiental e de resíduos eletroeletrônicos, em especial quanto à possibilidade de posterior descarte adequado e logística reversa, quando aplicável.

11.3. Tais requisitos foram estabelecidos de modo a assegurar que a máquina de fusão a ser adquirida atenda plenamente às necessidades da Rede INFOVIA, promova a qualidade das intervenções na infraestrutura óptica e garanta a continuidade dos serviços públicos que dela dependem.

## 12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. O equipamento a ser adquirido deverá atender às seguintes especificações técnicas:

Tabela 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
					<p>A máquina de fusão de fibras ópticas a ser adquirida deverá ser obrigatoriamente nova, de primeiro uso, com tecnologia de alinhamento automático pelo núcleo, devendo ser compatível com fibras monomodo e multimodo, compreendendo os padrões G.652, G.651, G.653, G.655 e G.657.</p> <p>O equipamento deverá apresentar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Perda de inserção de até 0,02 dB;</li><li>• Tempo de fusão de até 8 (oito) segundos;</li><li>• Tempo de aquecimento do protetor de emenda de até 15 (quinze) segundos;</li><li>• Tela colorida de, no mínimo, 5 (cinco) polegadas;</li><li>• Sistema de observação com câmeras de observação e ampliação mínima de 350 (trezentos e cinquenta) vezes;</li><li>• Memória interna para armazenamento de registros com possibilidade de exportação por USB ou cartão SD;</li><li>• Bateria recarregável com autonomia mínima para 200 (duzentos) ciclos completos de fusão e aquecimento por carga.</li></ul> <p>O equipamento deverá possuir resistência operacional para uso em campo, contemplando proteção contra quedas de até 76 cm, poeira e respingos d'água, além</p>

1	Máquina de fusão de fibras ópticas	Unidade	1	613664	<p>de possibilitar operação nas seguintes condições: temperaturas entre -10 °C e +50 °C, umidade relativa de até 95% sem condensação e altitude de até 6.000 (seis mil) metros.</p> <p>O fornecimento deverá incluir, obrigatoriamente, todos os itens abaixo, os quais deverão ser plenamente compatíveis com o modelo ofertado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Clivador de precisão;</li> <li>• Carregadores AC/DC;</li> <li>• maleta de transporte resistente;</li> <li>• Kit de manutenção com eletrodos sobressalentes;</li> <li>• Manuais em língua portuguesa.</li> </ul> <p>O equipamento deverá possuir garantia <b>mínima de 24 (vinte e quatro) meses</b> contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo. A garantia deve incluir integralmente os custos de envio e de retorno do equipamento, caso seja necessário o seu encaminhamento para manutenção em outra cidade ou em outro estado.</p> <p>Deverá ser assegurada assistência técnica autorizada em território nacional, com atendimento em prazo compatível com a criticidade do equipamento, preferencialmente com resposta inicial em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, incluindo fornecimento de peças e componentes de reposição durante o período de garantia.</p> <p>Deverão ser disponibilizadas atualizações de firmware e software durante todo o período de garantia, sem custos adicionais.</p> <p>O fornecedor deverá disponibilizar treinamento básico de operação destinado à equipe técnica da SETIC, preferencialmente na modalidade remota, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Operação do equipamento;</li> <li>• Boas práticas de preparação e emendas de fibras;</li> <li>• Manutenção preventiva;</li> <li>• Exportação e interpretação de registros de emendas.</li> </ul>
---	------------------------------------	---------	---	--------	--

## 13. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

### 13.1. Do Local:

13.1.1. O equipamento deverá ser entregue na sede da SETIC, situada na Avenida Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76801-470, Porto Velho-RO.

13.1.2. Qualquer solicitação feita à Setic, referente à contratação, deverá ser encaminhada à Gerência de Compras, por meio do e-mail: gcom@setic.ro.gov.br ou telefone (69) 3212-9512, de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas.

### 13.2. Dos Prazos:

13.3. O prazo para a entrega será de 30 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Contratante, podendo este prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

### 13.4. Das condições de recebimento e da forma de entrega:

13.5. Os itens deste Termo de Referência serão recebidos pela Comissão de Recebimento, devidamente designada para esse fim, nas seguintes condições:

13.6. **Provisoriamente:** a partir da entrega, no prazo de **10 (dez) dias**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

13.7. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório. Na hipótese de verificação no que se refere ao subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.8. Os itens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.9. Caso não atenda às especificações, a empresa será penalizada pelo não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência, bem como estará sujeita às ações penais cabíveis;

13.10. O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e especificações constantes da Ordem de Fornecimento, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

13.11. O proponente vencedor obrigar-se-á fornecer todo o objeto adquirido, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do mesmo, a qualquer tempo, nos casos em que eventualmente venha a ser constatado como irregular ou desconforme.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários correrão por conta do seguinte PA:

14.1.1. SETIC - 11.007.04.126.2074.2285, Natureza da despesa: 44.90.52., Fonte de recurso: 1500.

## 15. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

15.1. O valor total estimado para a contratação pretendida corresponde ao montante de R\$ 38.107,20 (trinta e oito mil cento e sete reais e vinte centavos), conforme Relatório de Pesquisa de

## 16. DAS OBRIGAÇÕES

### 16.1. Da Contratante:

16.1.1. Além dos encargos determinados neste Termo de Referência, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, também se incluem:

16.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos deste Termo de Referência por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

16.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

16.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

16.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

16.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

16.1.8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

16.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

16.1.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo e no Instrumento Convocatório;

16.1.11. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da CONTRATADA, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

### 16.2. Da Contratada/Fornecedor:

16.2.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá, independente de transcrição:

16.2.2. Entregar os materiais/serviços adquiridos na qualidade e forma exigidas no presente Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

16.2.3. Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

16.2.4. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto adquirido em que se verifiquem vícios ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Setic, no prazo de 10 (dez) dias;

16.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, devolução ou extravio do material, tais como: fretes, tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas referentes resultantes da execução do contrato, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;

16.2.6. Notificar a Contratante, através de Justificativa Circunstanciada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou

impedimentos na entrega no prazo estipulado, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

16.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

16.2.8. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das aquisições a que está obrigada por força do estabelecido, deste Termo de Referência;

16.2.9. Os casos omissos serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;

16.2.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização/acompanhamento;

16.2.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, sendo os mesmos, objeto de exame da Assessoria Jurídica;

16.2.12. Dar integral cumprimento a sua proposta;

16.2.13. Recolher aos cofres da Setic, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

16.2.14. Declarar que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

16.2.15. Empresas **optantes pelo Simples Nacional** deverão apresentar declaração específica de enquadramento, conforme modelo previsto na Instrução Normativa nº 10/2025/SEFIN-COTES, a fim de comprovar tal condição e assegurar o correto tratamento tributário, nos termos da legislação vigente.

16.2.16. Declarar a conformidade com o disposto no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto executado, vedada a antecipação, após a apresentação da fatura, com o recebimento do Fiscal do Contrato e o aceite do Gestor do Contrato em conformidade com os prazos legais;

17.2. Caberá à CONTRATADA a apresentação e a realização do encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços/materiais efetuados o memorial de cálculo da fatura;

17.3. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da Contratada (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;

17.4. A Administração procederá o recebimento e conferência dos serviços/materiais,

conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021;

17.5. O processamento do pagamento realizar-se-á conforme abaixo:

17.5.1. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Setic, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso;

17.5.2. O órgão de controle deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos;

17.5.3. Havendo apontamentos, será incluído para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, devidamente regularizados;

17.5.4. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação necessária), conforme o art.190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

17.5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para o CONTRATANTE;

17.5.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

17.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

17.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

17.8. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

17.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

17.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

17.11. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;

17.12. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as

justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a Setic;

17.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

17.15. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

17.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

17.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato;

17.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/21;

17.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

17.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

17.21. É condição para o pagamento do valor constante de cada nota fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

17.22. Na hipótese de não apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar quanto à possibilidade de compensação entre eventuais créditos e débitos existentes. Caso haja interesse na compensação, os autos deverão ser encaminhados ao órgão fazendário competente para análise e adoção das providências cabíveis. Em se tratando de débito inscrito em dívida ativa, deverá ser realizada prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 188, §3º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## 18. DA HABILITAÇÃO

### 18.1. Da habilitação jurídica:

18.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

18.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 18.3. Da regularidade fiscal e trabalhista:

18.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

18.3.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

18.3.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

18.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.3.5. Para o Microempreendedor Individual (MEI), será admitida, em substituição ao CRF, Declaração de Inexistência de Empregados, nos termos do art. 18-A, § 13, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

18.3.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), certidão expedida gratuita e eletronicamente.

18.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

18.3.9. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

### 18.4. Qualificação Econômico-Financeira

18.4.1. Justificativa para a não exigência de qualificação econômico-financeira:

18.4.1.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, a Administração Pública possui discricionariedade para definir as exigências de habilitação, devendo observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação ao objeto contratado, bem como a mitigação de riscos da contratação.

18.4.1.2. Conforme orientações do Tribunal de Contas da União ([Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência, 2025, p. 606-616](#)), a Administração deve evitar a imposição de requisitos e índices que não sejam usualmente adotados pelo mercado, especialmente quando incompatíveis com a complexidade da contratação.

18.4.1.3. No presente caso, considerando a natureza do objeto, caracterizado por fornecimento pontual, entrega imediata e baixa complexidade de execução, bem como o reduzido risco de inadimplemento contratual, entende-se não ser necessária a exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira.

18.4.1.4. Dessa forma, não serão exigidos balanços patrimoniais, demonstrações contábeis ou certidão negativa de recuperação judicial, por se tratarem de requisitos desproporcionais ao objeto e ao risco envolvido na contratação.

18.4.1.5. A verificação da capacidade do fornecedor será realizada de forma simplificada, por meio da análise de sua regularidade fiscal e jurídica, bem como mediante consultas a bases oficiais disponíveis.

## 18.5. **Qualificação Técnica**

18.5.1. Justificativa para não comprovação de qualificação técnica

18.5.2. Em conformidade com o Art. 67 da Lei n. 14.133/2021, a exigência de qualificação técnica deve ser compatível com a complexidade e a relevância do objeto contratado.

18.5.3. No presente caso, considerando que o objeto se caracteriza por fornecimento com entrega imediata e baixa complexidade de execução, não se mostra necessária a exigência de comprovação de capacidade técnica por meio de atestados.

18.5.4. A exigência de atestados, nesse contexto, poderia restringir indevidamente a competitividade, sem agregar segurança relevante à contratação.

18.5.5. Para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas, a Administração poderá exigir a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante do equipamento ofertado.

## 18.6. **Declarações:**

18.6.1. Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.6.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

18.6.3. Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos do órgão ou entidade contratante;

18.6.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/21);

18.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando cabível (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

18.6.6. Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando aplicável;

18.7. A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais para verificação de impedimentos de contratar com o Poder Público, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) e o e o sistema da Controladoria-Geral do Estado (CAGEFIMP) ou equivalente. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado ou desclassificado, conforme a fase do procedimento.

18.8. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

18.9. Adicionalmente, a Administração poderá realizar consultas em outros sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões com o objetivo de verificar a existência de pendências que possam inviabilizar a aquisição/contratação com o(s) fornecedor(es) vencedor(es).

## 19. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

19.10. A Proposta de Preços deve conter o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso a licitante seja vencedora do certame;

19.11. Na proposta deverão constar o preço unitário em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguros, fretes, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;

19.12. Deve constar *prospecto/folder/catálogo/encarte/folheto técnico em português ou links* oficiais que os disponibilizem, onde constem as imagens dos itens pretendidos e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

19.13. O prazo de validade das propostas deverá ser de 90 (sessenta) dias;

19.14. A proposta deverá conter descrição do serviço/material observadas as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço/material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha;

19.15. O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

19.16. Conforme o art. 2º, § 3º do Decreto nº 6.306 de 14 de dezembro 2007, nas transações realizadas por órgãos da Administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não se submetem a incidência do IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.

## 20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências do Termo de Referência;

20.2. As propostas serão submetidas à Setic, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes nesse Termo de Referência e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas;

20.3. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham a ocorrer;

20.4. Deve constar também *prospecto/folder/catálogo/encarte/folheto técnico em português ou links* oficiais que os disponibilizem, com as especificações técnicas dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

20.5. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

20.6. O prazo para envio da proposta após a fase de lances será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

20.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o acima disposto.

## **21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

21.1. A contratação ocorrerá via DISPENSA ELETRÔNICA, em instrução de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, II, Lei 14.133/2021).

21.2. Sendo o critério de seleção de fornecedor o julgamento pelo menor preço por item.

21.3. Justifica-se a presente forma e critério de seleção do fornecedor por ser a forma mais viável do ponto de vista técnico, operacional e econômico, considerando a natureza do item. Esse critério proporciona eficiência logística, padronização, agilidade no atendimento da demanda pública, além de contribuir para a redução de custos administrativos e a otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **22. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

22.1. Para a contratação do presente objeto não será exigido envio de amostra, já que o equipamento possui características bem definidas conforme especificações técnicas.

## **23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

23.1. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última assinatura contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

23.2. Caso a administração opte por não elaborar o instrumento contratual, este será substituído pela Nota de Empenho, situação na qual desconsiderar-se-ão os itens 23 e 24 do presente Termo de Referência.

## **24. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

24.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis da comunicação ao fornecedor.

## **25. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

25.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;

25.2. Caso haja prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ou outro que venha a substituí-lo;

25.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

25.4. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

## **26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

26.1. A fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores nomeados na [Portaria n.º 12 de 14 de janeiro de 2026, publicada em 15 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição 10, página 13.](#)

26.2. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

26.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

26.4. A gestão do contrato será executada pelos servidores designados na [Portaria n.º 7 de 13 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do estado de Rondônia, edição n.º 9, página 101.](#)

## 27. DAS SANÇÕES

27.1. A LICITANTE está sujeita a aplicação das sanções previstas nos Artigos 155 até 163 da Lei 14.133/2021, além daquelas determinadas por legislação específica, decretos e regulamentos;

27.2. A aplicação das sanções, não exclui, em hipótese alguma a reparação integral do dano causado à Administração Pública;

27.3. São infrações administrativas - nos termos do Artigo 155 da Lei 14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)"

27.4. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

27.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais, conforme a tabela abaixo. Importante frisar que a referida tabela elenca apenas as principais situações, não eximindo a contratada de outras que possam surgir e que não estejam previstas, conforme o caso:

Tabela 03

Item	Descrição da Infração:	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Inexecução total do contrato;	10	10 %
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			

6	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**\* INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA DO CONTRATO.**

27.5.1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

27.5.2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

27.5.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

27.5.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

27.5.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

27.5.6. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

27.5.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

27.5.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

27.5.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.5.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

27.5.8. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas na legislação vigente;

27.5.9. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

27.5.10. As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

27.5.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **28. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 28.1. Nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou o parcelamento do objeto e concluiu pela sua não adoção.
- 28.2. A máquina de fusão de fibras ópticas constitui um conjunto integrado de equipamentos e acessórios, incluindo clivador de precisão, maleta de transporte, carregadores e kit de manutenção, cuja operação depende de compatibilidade técnica entre os componentes.
- 28.3. A fragmentação da contratação gera incompatibilidade entre itens fornecidos por diferentes fornecedores, comprometendo a qualidade das emendas ópticas e a confiabilidade da operação em campo.
- 28.4. A aquisição do equipamento assegura padronização, suporte técnico integrado e responsabilidade única do fornecedor pela solução, eliminando riscos operacionais e administrativos decorrentes da segmentação.
- 28.5. A aquisição conjunta resulta em melhores condições comerciais, com redução de custos e maior eficiência na entrega e implantação da solução.
- 28.6. O mercado fornece a solução de forma integrada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, inexistindo ganho de competitividade com o parcelamento do objeto.
- 28.7. A aquisição atende aos critérios técnico, econômico e operacional estabelecidos pela legislação vigente.

## **29. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP**

- 29.1. O Decreto Estadual 28.874/2024, em seu Art. 89, versa que nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da legislação federal pertinente.
- 29.2. O tratamento diferenciado às ME's/EPP's, devem atender às disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas para fins de fruição dos benefícios dispostos.
- 29.3. Assim, tendo em vista que esta pretensa contratação se trata de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Inciso II do art. 75, da Lei 14.133, bem como em atendimento ao Art. 48, II, da Lei Complementar 123/06, os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 29.4. Aplica-se ainda, no que couber, o Decreto Estadual 21.675/2017, o qual regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

## **30. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS**

- 30.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista o objeto da pretendida aquisição não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.
- 30.2. A ausência de consórcio e cooperativa não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios ou cooperativa é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

## **31. GARANTIA**

31.1. O prazo de garantia complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

## **32. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

32.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, tendo em vista que se trata do fornecimento de equipamento industrializado e pronto para uso.

## **33. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

33.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes atualmente em andamento na SETIC com o mesmo objeto.

## **34. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

34.1. Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, considerando que se trata de equipamento amplamente utilizado na manutenção de redes de fibras ópticas e a equipe técnica já faz uso de equipamentos similares.

## **35. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

35.1. Considerando que o presente processo não tem por objeto a contratação de serviço continuado com fornecimento de mão de obra exclusiva, não se aplica à presente contratação a obrigatoriedade de apresentação junto a proposta de planilha de decomposição de custos e formação de preço, conforme Art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual Nº. 28.874/2024.

## **36. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

36.1. A aquisição e utilização de uma máquina de fusão de fibras ópticas podem estar associadas a riscos e impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de energia elétrica, ao descarte de componentes e à geração de resíduos decorrentes de intervenções na infraestrutura óptica.

36.2. Os principais pontos a considerar são:

36.2.1. Consumo de energia elétrica para operação do equipamento e recarga de baterias, ainda que em escala limitada, o que reforça a importância de equipamentos energeticamente.

36.2.2. Geração de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil do equipamento e de seus acessórios (por exemplo, baterias, eletrodos e demais componentes).

36.2.3. Descarte de sobras de cabos e fibras ópticas resultantes de atividades de manutenção e substituição de trechos de rede, os quais devem receber destinação adequada para evitar impactos negativos ao meio ambiente.

36.2.4. Como medidas mitigadoras, serão adotadas as seguintes práticas:

36.2.5. Priorizar, na seleção da solução, equipamentos que apresentem boa eficiência energética e que utilizem tecnologias que reduzam o consumo de energia durante a operação e recarga.

36.2.6. Implementar, quando couber, procedimentos de logística reversa para o descarte de equipamentos e componentes eletroeletrônicos, em conformidade com o art. 6 do Decreto Estadual no 21.264/2016 e demais normas ambientais aplicáveis.

36.3. Com essas medidas, busca-se equilibrar a necessidade de modernização e manutenção da infraestrutura de telecomunicações com a responsabilidade socioambiental do Estado de Rondônia.

## **37. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

37.1. Nos termos do § 2º do art. 197 do Decreto Estadual no 28.874/2024, e utilizando-se, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES/ME no 116, de 21 de dezembro de 2021, que trata da participação de pessoas físicas nas contratações públicas, verifica-se a necessidade de justificar a eventual exclusão de pessoas físicas da participação no certame.

37.2. A Instrução Normativa mencionada prevê que a contratação de pessoas físicas pode ser afastada quando o objeto exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, desde que tal necessidade seja demonstrada em estudo técnico preliminar.

37.3. No caso da presente contratação, a aquisição de máquina de fusão de fibras ópticas envolve:

37.3.1. Fornecimento de equipamento especializado, com suporte técnico e garantia de 24 meses;

37.3.2. Disponibilização de assistência técnica autorizada em território nacional, com capacidade de reposição de peças e manutenção durante o período de garantia;

37.3.3. Atualizações de software e suporte pós-venda em regime contínuo;

37.3.4. Treinamento básico de operação para equipe técnica da SETIC.

37.4. Tais requisitos pressupõem a existência de estrutura organizacional, capacidade de atendimento pós-venda, estoque de peças e corpo técnico qualificado, características tipicamente associadas a pessoas jurídicas estabelecidas no mercado de fornecimento de equipamentos de telecomunicações. A exigência de suporte estruturado, garantia ampliada e assistência técnica distribuída em território nacional torna incompatível a execução do objeto por pessoa física, que, em regra, não dispõe de capital, estrutura e organização compatíveis com o nível de responsabilidade requerido.

37.5. Dessa forma, justifica-se a exclusão da participação de pessoas físicas na licitação, por ser o objeto incompatível com a natureza profissional e a estrutura típica desse tipo de participante, em consonância com o disposto na legislação e normas regulamentares aplicáveis.

## **38. DO FORO E DA ARBITRAGEM**

38.1. Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

38.2. Não será empregada a arbitragem para a resolução de conflitos oriundos do presente processo administrativo.

## **39. CONDIÇÕES GERAIS**

39.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

39.2. Mais informações poderão ser solicitadas pelo telefone (69) 3212-9512 (de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 13:30), setor SETIC-GCOMP ou através do E-mail: gcom@setic.ro.gov.br

## **40. ANEXOS**

40.1. **ANEXO II - SAMS (71558716).**

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Elaboração:

**CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA**

Gerente de Compras

Revisão e Validação

**MARCOS AURÉLIO FONTES DA SILVA JUNIOR**

Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação

**ED CARLOS EGERT GALVÃO**

Coordenador de Infraestrutura e Serviços

Aprovação do Ordenador de Despesa:

*Autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento nos incisos VI, XX e XXIII do art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.*

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

[Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024](#)

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Fontes da Silva Junior**, **Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 06/05/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ed Carlos Egert Galvão**, **Coordenador(a)**, em 12/05/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha**, **Gerente**, em 12/05/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Diretor(a)**, em 13/05/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71035230** e o código CRC **831BAD28**.

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0070.000994/2025-05

SEI nº 71035230